

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0172/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0093/2019

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Hilton Luiz de Carvalho Rollo**, inscrito no CPF sob o nº 047.619.058-40, ora **CONTRATANTE**, e **MGTM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.610.594/0001-26, com sede na AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, nº 135, 5º ANDAR bairro SANTO ANTÔNIO, cidade de BELO HORIZONTE, Estado de MINAS GERAIS, neste ato representada pelo sr.(a) MARCELO TORRES MOTTA, portador da cédula de identidade RG M 1.503.572 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 529.752.406-78, ora **CONTRATADA**, ajustam e contratam, conforme proposta vencedora no Processo Licitatório nº 0172/2019 – Pregão Presencial nº 0093/2019, sob a égide da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

1ª – Por meio do presente pacto, a contratada se compromete a prestar os serviços, pelo valor constante na proposta vencedora, respeitadas e observadas as cláusulas editalícias, conforme disposto no memorial descritivo abaixo:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Consultoria e elaboração de documentação para o ICMS Patrimônio Cultural, de acordo com as Deliberações Normativas vigentes - SERVIÇOS	SERV	1	R\$ 26.000	R\$ 26.000,00
TOTAL:					R\$ 26.000,00

Termo de referência

Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de consultoria e elaboração de trabalhos técnicos para entrega de documentos ao IEPHA para o ICMS Patrimônio Cultural, exercício 2020, com base nas Deliberações Normativas CONEP vigentes, compreendendo:

- Assistência ao Setor Municipal do Patrimônio Cultural e ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural através de telefone, fax e e-mail (quantas vezes forem necessárias) durante a vigência do contrato para o acompanhamento das atividades técnicas do Setor e avaliação dos documentos a serem enviados ao IEPHA/MG em 10/12/2019;
- Elaboração do Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural, conforme cronograma. Este trabalho será executado por equipe técnica da contratada composta por arquiteto(a) e historiador (a) e deverá ser acompanhado pelo setor de Patrimônio Cultural do município e aprovado formalmente pelo Conselho;
- Orientação para investimentos com recursos do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural e elaboração do relatório do Quadro IV.
- Auxílio e orientação na elaboração de Projeto de Educação Patrimonial, monitoramento de sua execução e elaboração do Relatório das Atividades realizadas
- 02 (duas) visitas ao Município exclusivamente para a participação conjunta em reunião do Conselho/Setor, de acordo com o cronograma de reuniões do Conselho aprovados pelos mesmos.

JUSTIFICATIVA

Torna-se viável a contratação de empresa especializada no levantamento das políticas de preservação cultural para a finalidade de análise e pontuação no ICMS Patrimônio Cultural, de acordo com a Lei nº 18.030/2009 – Distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS dos municípios de Minas Gerais, para a garantia do exercício da memória e da cidadania e a necessidade da captação de recursos provenientes de verbas do ICMS Patrimônio Cultural, considerando que o município não possui em seus quadros regulares, profissionais especializados para a realização dos serviços.

O histórico recente demonstra que os valores recebidos resultado destes trabalhos são altamente vantajosos para o município, resultando o investimento necessário num excelente custo-benefício para o município.

DETALHAMENTO DO OBJETO

QUADRO	DESCRIÇÃO
--------	-----------

I GESTÃO	<p>QUADRO 1A – PCL Organização dos documentos comprobatórios da Política Cultural Local, referentes a dezembro/2018 a novembro de 2019, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Preenchimento das declarações a serem enviadas ao IEPHA;• Elaboração do Relatório de Atividades do Setor de Patrimônio;• Elaboração do Relatório da jornada do Patrimônio Cultural. <p>QUADRO 1B - FUMPAC Assessoramento na comprovação do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural:</p> <ul style="list-style-type: none">• Confecção do Relatório de Investimentos do FUMPAC;• Confecção do Programa de Investimentos do FUMPAC;• Organização do material para envio. <p>Montagem da pasta referente a este Quadro I. Abastecimento do Sistema Virtual do IEPHA – Sistema ICMS Patrimônio Cultural com os documentos relativos aos quadros 1A e 1B.</p>
II PROTEÇÃO	<p>QUADRO 2A - INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO CULTURAL</p> <ul style="list-style-type: none">• Execução da etapa do IPAC conforme cronograma aprovado.• Preenchimento de fichas de inventário dos bens culturais selecionados com levantamentos arquitetônicos, históricos e fotográficos;• Execução de mapa ilustrativo da seção com identificação dos bens inventariados;• Elaboração do Plano de Ação para os próximos 3 anos. <p>Montagem da pasta do Quadro II</p> <p>QUADRO 2B – PROCESSO DE TOMBAMENTO DE BEM MATERIAL Elaboração do Dossiê de Tombamento da Igreja do Rosário, seguindo a metodologia do IEPHA.</p> <p>QUADRO 2C – PROCESSO DE REGISTRO DE BEM IMATERIAL Complementação e atualização do Dossiê de Registro das Festividades da Semana Santa, conforme as exigências do IEPHA para bem imaterial.</p>
III SALVAGUARDA E PROMOÇÃO	<p>QUADRO 3A – LAUDOS TÉCNICOS DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS TOMBADOS PELO MUNICÍPIO, conforme modelos aprovados pelo IEPHA para 1 conjunto paisagístico, 8 bens imóveis e 2 bens móveis</p> <p>QUADRO 3C EDUCAÇÃO PATRIMONIAL Orientação ao município e elaboração do relatório das ações executadas em cada uma das áreas de desenvolvimento:</p> <ul style="list-style-type: none">• Escolas;• Locais de memória coletiva;• Obras de conservação e restauração.

	QUADRO 3D DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL Elaboração do Relatório relativo à atuação do município na divulgação das atividades de proteção do patrimônio cultural. Montagem da pasta do Quadro III
VISITAS TÉCNICAS	Realização de 2 visitas técnicas, com duração mínima de 4 (quatro) horas cada, para coleta de dados e desenvolvimento, orientação e assessoria ao Setor de Patrimônio Cultural e Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, além de setores administrativos relacionados ao objeto.

Constituem obrigações da Contratada:

- a. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços e de acordo com as especificações do edital e anexos;
- b. Cumprir rigorosamente as determinações da Deliberação Normativa CONEP vigente;
- c. Fornecer relatório sucinto do andamento dos serviços, mensalmente, para que a Secretaria Municipal de Cultura possa ter conhecimento de possíveis pendências;
- d. Responsabilizar-se pela análise e solicitação de revisão junto ao IEPHA no ano seguinte, após entrega das fichas de análise e resultado da pontuação provisória;
- e. Entregar 02 (duas) cópias impressas, encadernadas separadamente e 02 (duas) cópias digitais para a Secretaria de Cultura de todo o material a ser enviado ao IEPHA até o dia 05 de dezembro de 2019 para revisão do departamento antes da data de envio definitivo no dia 10 de dezembro de 2019;
- f. Arcar com todas as despesas operacionais: transporte, alimentação, hospedagem e outras;
- h. Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais;
- i. Manter durante o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- j. Alimentar online, o sistema de ICMS do Patrimônio Cultural.

Será indicado pelo Prefeito Municipal, um funcionário da Secretaria Municipal de Cultura, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações estabelecidas neste instrumento.

2 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

3 – Este contrato tem o valor global de R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS), e terá suas despesas custeadas por meio da dotação orçamentária nº 482 - 3.3.90.39.00.2.10.00.13.391.0012.2.0118 00.01.00 DESENV. DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

4 – A prestação de serviços deverá ser feita mediante expedição de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço ou documento similar expedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Baependi, no endereço constante do citado documento.

5 – O serviço que for realizado em desacordo com o objeto licitado ou com as condições previstas no edital, seja no todo ou em parte, não será aceito, devendo a contratada corrigi-lo imediatamente ou fornecer novo produto, conforme padrões estipulados no edital, sem custo adicional para o contratante.

6 – O pagamento será realizado em doze parcelas fixas mensais iniciando em até trinta dias após o protocolo da nota fiscal, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar).

7 – Para fins de pagamento, o contratado deverá encaminhar a documentação citada na cláusula anterior ao Departamento de Compras e Licitações.

8 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar em regularidade com o INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho.

9 – A empresa contratada se obriga a manter em plena regularidade durante a vigência do contrato, conforme as obrigações por ele assumidas, inclusive condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar previamente o contratante sobre quaisquer alterações que possam comprometer a execução deste contrato.

10 – Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas.

11 – Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

12 – O contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual total ou parcial do contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 77 e demais da Lei nº 8.666/93.

12.1 – Neste caso, além de cominação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e consequente rescisão, o contratado estará sujeita a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

13 – O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

14 – A Administração reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição obrigatória a sua totalidade.

15 – A contratada aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16 – Os preços pactuados somente serão reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos moldes expressamente previstos na Lei nº 8.666/93.

17 – Este contrato está totalmente vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0172/2019 – Pregão Presencial nº 0093/2019, bem como respectivos anexos, proposta vencedora, como se nele estivessem escritos.

18 – Para resolução de todas as questões que envolvam o presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baependi/MG 29 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI – CONTRATANTE

Hilton Luiz de Carvalho Rollo
CPF nº 047.619.058-40

MGTM LTDA – EPP
Marcelo Torres Motta
CPF nº 529.752.406-78

Visto e Aprovado: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____